CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 017/96

DISPÕE SOBRE OCORRÊNCIAS DE FATOS RELA_' CIONADOS COM A FOLHA DE PESSOAL DA CÂMA_ RA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Para_ catu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição que lhe confe_ re o artigo 50, inciso I, alínea "p", da Resolução 175/92, que con_' tém o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que, para efeito de elaboração da folha de pagamento de pessoal, serão consideradas as ' ocorrências verificadas até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo único - as ocorrências verifi_ cadas no período posterior à data de que trata o caput e até o últi_ mo dia de cada mês, serão consideradas e computadas na folha do mês subsequente.

Art. 2º - Excetua-se da determinação ' a que se refere o artigo 1º as ocorrências destinadas à composição' da folha de vereador.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 16 de fevereiro de 1996.

VEREADOR ÍCARO BROCHADO BOTELHO
- Presidente -

VEREADOR SILVANO ALVES AVELAR
- Secretário -

Câmara Municipal Paracatu-MG

PUBLICADO
EM 10 03 96
ATRAVÉS "Informativo Movimento" Nº 109
ASS. Ancicão

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 04.19.99
Servidor